

LEI Nº 778

Concede Abono de Natal a funcionários e dá outras providên-
(cias

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decre-
ta e eu sanciono a seguinte lei:

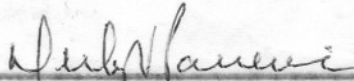
Art. 1º - Fica concedido, neste exercício, um Ab-
ono de Natal a todos os funcionários e operários municipais, in-
clusive ao pessoal do magistério, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - O Abono de Natal será pago na forma dis-
criminada no quadro que faz parte integrante desta lei.

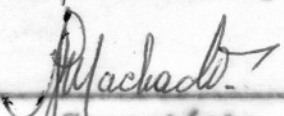
Art. 3º - Para atender às despesas a que se refe-
re esta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir, por decreto, -
créditos que se fizerem necessários até o limite de Cr\$ 3.520,
00 (treis mil, quinhentos e vinte cruzeiros) e bem assim anu-
lar parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para sua co-
bertura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 24
de dezembro de 1970.



Prefeito Municipal



Secretário

A câmara
fazer arquivo
24/12/70
NUP